



CÂMARA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA
000008 21A0067
SECRETARIA J.C. LOUREIRO

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
LM	FL	
403	02	pl

DELIBERAÇÃO N.º

EMENTA:- ISENÇÃO DE IMPOSTOS, PARA FUNCIONÁRIOS OU JORNALISTAS "

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu sanciono a seguinte DELIBERAÇÃO:-

Artigo 1º :- O imóvel adquirido para sua residência, / terreno ou prédio, por jornalistas ou funcionários público estadual ou Municipal, que outro não possua, e por entidades de classes/ para sede própria, será isento de imposto de transmissão por 15 / anos e, enquanto servir ao fim previsto neste artigo, do imposto / predial.

§ Único :- A isenção do imposto predial prevista neste artigo, será cancelada se o beneficiário adquirir outro prédio.

Artigo 2º :-Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 23 de maio de 1962.

Nelson dos Santos Gonçalves
(Dr. Nelson dos Santos Gonçalves)
Prefeito Municipal

AUTOR.- Norival de Freitas

RA

